



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
100ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021
01/12/2021

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11250024/2021	VEREADOR SAMYR MALTA	Denomina mirante Dr. Hugo Lima, o monumento situado no Bairro de Cruz das Almas, no município de Maceió	LEITURA
2	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 11170027/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	PROJETO DE RESOLUÇÃO PROIBINDO A CRIAÇÃO DE NOVAS COMISSÕES QUE TRATEM DO MESMO ASSUNTO DE COMISSÕES CRIADAS.	LEITURA
3	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 11180008/2021	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A MEDALHA HERÓIS DA SAÚDE MACEIOENSE A SER CONCEDIDA PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE ATUARAM NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA

Mensagem nº ____/2021

Maceió, 25 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Justificativa

Encaminho para apreciação dos nobres pares, o presente projeto de lei para fins de denominar como sendo “Mirante Dr. Hugo Lima” o monumento localizado na esquina do cruzamento entre as seguintes vias: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua João Canuto da Silva, no bairro de Cruz das Almas, neste município.

Queremos homenagear este cidadão alagoano, Dr. Hugo José Cavalcanti de Lima, que sempre atuou e se destacou no interior do Estado de Alagoas, bem como na Capital, por desempenhar com bravura suas funções enquanto jornalista, professor, advogado e procurador do Estado.

Além disso, o Mirante recentemente fora totalmente revitalizado pela Construtora PACTO Engenharia LTDA, a qual é de propriedade do filho da pessoa aqui homenageada, em parceria com a Prefeitura de Maceió na Gestão do Prefeito João Henrique Caldas.

Em 2022, a referida empresa completa 20 anos de existência, desempenhando um papel essencial perante a sociedade, sobretudo no que toca à geração de emprego e renda em toda Maceió/AL.

Dessa forma, apresento o presente projeto de lei que visa denominar como sendo “Mirante Dr. Hugo Lima” o monumento situado no Bairro de Cruz das Almas, nesta capital.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima, consideração e apreço.

SAMYR MALTA AMARAL

VEREADOR – PTC



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA

Projeto de Lei nº ___/2021

“Denomina mirante Dr. Hugo Lima, o monumento situado no Bairro de Cruz das Almas, no município de Maceió”.

O Prefeito do Município de Maceió/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e faço a sanção e promulgação da seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como sendo “Mirante Dr. Hugo Lima” o monumento localizado na esquina do cruzamento entre as seguintes vias: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua João Canuto da Silva, no bairro de Cruz das Almas, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió-AL, 25 de Novembro de 2021.



MENSAGEM 04/2021 GVLD

Maceió, 10 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

1 *Ex vi* do art. 220, em seu inciso II e parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), submetemos à consideração deste Parlamento, o presente Projeto de Resolução destinado a alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal (RICMM).

2 Reza o art. 123, parágrafo único do Regimento Interno: "Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes". O Projeto em tela visa reproduzir o espírito deste artigo com relação às Comissões Especiais, proibindo a criação de outras, sejam Especiais, sejam Especiais de Inquérito, que tratem do mesmo tema ou de assuntos correlatos a Comissão Especial já existente ou criada.

3 A motivação desta harmonização sistêmica é clara: as Comissões são órgãos técnicos (art. 53 do RICMM) que devem ter ampla liberdade de ação para tratar de temas específicos que sejam do interesse público. A criação de novas Comissões que tratem de tema ou assunto idêntico ou correlato a Comissão Especial teriam o condão de dividir forças, atropelar diligências e até de diminuir esta Casa Legislativa, apresentando ao público linhas de ações divergentes e, às vezes, antagônicas em temas específicos, os quais devem representar, no seu tratamento, a unidade maior do Poder Legislativo, considerando que cada Comissão, dentro do seu escopo específico, representa a Câmara inteira.

4 Espera-se, pois, que o presente Projeto de Resolução seja encaminhado por Vossa Excelência ao Plenário, para que, uma vez discutido, seja posto em votação pelos nobres colegas.

Atenciosamente,

LEONARDO DIAS

Vereador

Aldo Loureiro



CÂMARA
Municipal de Maceió

RESOLUÇÃO N. ____/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ____/2021. AUTOR: VER. LEONARDO DIAS.

Acrescenta dispositivos à Resolução 516/91 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Maceió proibindo a criação de novas Comissões que tratem do mesmo assunto de Comissões Especiais criadas ou em funcionamento.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 123 torna-se § 1º e acrescentam-se o § 2º ao art. 123 e o § 6º ao art. 130 à Resolução n. 516/91, com a seguinte redação:

“Art. 123

§ 2º – Não será permitida a abertura de Comissão Especial que trate do mesmo tema ou de assuntos correlatos à Comissão Especial já existente ou criada.

Art. 130

§ 6º Não será permitida a instalação de Comissão Especial de Inquérito que trate do mesmo tema ou de assuntos correlatos à Comissão Especial já existente ou criada.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021.

Institui a Medalha “Heróis da Saúde Maceioense” a ser concedida pelo Município de Maceió aos Profissionais da Área da Saúde que Atuaram No Combate à Pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º. – Fica instituída a Medalha “HERÓIS DA SAÚDE MACEIOENSE” no âmbito da Câmara Municipal do Município de Maceió.

Art. 2º. – A Medalha “HERÓIS DA SAÚDE MACEIOENSE” será concedida aos profissionais da área de saúde que comprovadamente atuaram na linha de frente do combate à pandemia do Covid - 19.

§ 1º – A Medalha “HERÓIS DA SAÚDE MACEIOENSE” será oferecida anualmente pela Câmara Municipal de Maceió, por meio de Indicação Parlamentar, assinada pelo Vereador proponente, acompanhada das assinaturas de, no mínimo, mais três dos seus pares.

§ 2º – A entrega da Medalha “HERÓIS DA SAÚDE MACEIOENSE” ocorrerá em Sessão Solene, anual, realizada pela Câmara Municipal de Maceió.

§ 3º – A referida Sessão Solene será requerida por Requerimento Parlamentar assinado por um terço dos membros deste Parlamento.

§ 4º - A comprovação de atuação profissional no enfrentamento do Covid - 19 será feita por meio de declaração fornecida por instituição de saúde e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Art. 3º. – As despesas correntes da execução do projeto de resolução correrão à conta de dotação orçamentária desta Câmara Municipal de Maceió.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de setembro de 2021.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo prestar merecida homenagem e reconhecimento em vida e póstumo aos profissionais da área de saúde que comprovadamente atuaram no enfrentamento à pandemia do Covid 19, prestando suas atividades profissionais, de forma heroica, à sociedade maceioense.

Assim, considerando que muitos desses profissionais, que atuam na linha de frente do combate a tão mortífera pandemia, tiveram que optar pelo afastamento de suas famílias, outros contraíram o Novo Corona Vírus e alguns tiveram suas próprias vidas ceifadas, no exercício de tão nobre missão de salvar vidas, se faz justa e necessária a presente homenagem

Sendo assim, diante de todo o exposto, esta Nobre Vereadora conta com o apoio dos demais Edis para a aprovação do referido Projeto de Resolução.


Silvania Barbosa
Vereadora